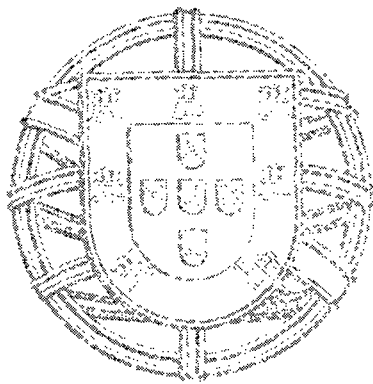




II
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

8.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros
e Ministério das Finanças

Despacho co 14 288-(242)



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto. — Dadas as elevadas carências em enfermeiros com que os serviços e estabelecimentos dependentes do Ministério da Saúde se têm deparado, o número de admissões autorizadas para 1990, constante do Desp. Norm. 37/90, de 20-7, não permite, sequer, a regularização de múltiplas situações que têm sido constituídas.

De facto, perante necessidades prementes e inadiáveis, os estabelecimentos de saúde têm sido forçados a obter a colaboração de profissionais de enfermagem, mediante instrumentos por sua natureza transitórios e não ajustáveis ao modo de exercício de funções próprias de serviços públicos.

Dai que ao número de admissões autorizadas, constante do Desp. Norm. 37/90, de 20-7, devam ser acrescidas mais 1500, medida que,

para além de não provocar quaisquer acréscimos de encargos, por se tratar da regularização das situações precárias ultimamente constituídas e que não podem ser regularizadas por recurso ao art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, proporcionará a manutenção e o desenvolvimento de acções tendentes à melhoria das prestações de saúde.

Justifica-se, assim, o recurso ao disposto no n.º 7 do art. 12.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 215/87, de 29-5.

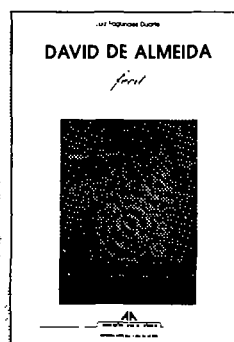
Nestes termos:

São descongelados, para o ano de 1990, com carácter excepcional, 1500 admissões de enfermeiros para os serviços e estabelecimentos dependentes do Ministério da Saúde.

27-12-90. — O Primeiro-Ministro, *António Antonio Cavaco Silva*. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento.

**LIVROS
DA
IMPRESA
NACIONAL**

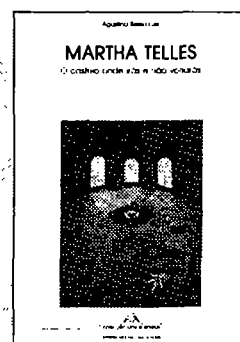
**EDIÇÕES
DE
ARTE**



Luiz Fagundes Duarte
DAVID DE ALMEIDA

O resultado da transformação do cobre, do zinco, da tinta e do papel, em arte gravada. O fascínio da pedra no fazer pictural.

Edição normal e edição especial de 250 exemplares, acompanhados de uma gravura numerada e assinada pelo artista.



Agustina Bessa Luís
MARTHA TELLES

"O que faz um pintor é a súplica que ele põe na sua crise" — escreve Agustina, a propósito do processo criativo da pintora, onde a infância, a memória, o regresso impossível à primitiva-casa incitam o seu "realismo mágico".

Edição normal e edição especial de 200 exemplares, acompanhados de uma serigrafia numerada e assinada pela artista.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



**PORTE
PAGO**

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 10\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex